



**XVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT N°4
COMISSÃO DE SEGUROS
Segunda reunião de 2004
20 a 22 de outubro
Rio de Janeiro, BRASIL**

ATA DA REUNIÃO

Realizou-se na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, entre os dias 20 e 22 de outubro de 2004 a Reunião da Comissão de Seguros, integrante do Subgrupo de Trabalho N° 4 “Assuntos Financeiros”, com a presença das Delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, conforme Anexo I.

Argentina informou às demais delegações que foi designado novo Superintendente da Superintendencia de Seguros de la Nación, o Sr. Lic. Miguel Angel Baelo, por meio do Decreto 1362/04.

A seguir serão expostos os temas tratados na reunião:

1. Apresentação da consolidação do Glossário de Termos Básicos Preliminares sobre Seguros para o âmbito do MERCOSUL, em duas versões, português e espanhol.

A delegação do Brasil apresentou as versões em português e espanhol do texto consolidado do Glossário de Termos Técnicos Básicos Preliminares Sobre Seguros para o Âmbito do Mercosul constantes do Anexo IV. As definições, tanto em português como em espanhol, seguiram a ordem alfabética da versão em espanhol.

As delegações concordaram com a manutenção do termo “Previsión Privada”, na versão em espanhol do Glossário, correspondente à Previdência Privada em português.

Ficou acordado que a delegação do Paraguai apresentará na próxima reunião da Comissão de Seguros projeto de Resolução que contemple o glossário consolidado ora apresentado, revogando a Resolução GMC 83/99. Também ficou acordado que o projeto de Resolução será elevado conjuntamente com a elevação ao GMC do “Acordo Marco Sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com ênfase no Acesso por Sucursal” e do “Acordo Marco sobre Condições Básicas de Exercício para Empresas de Seguros e suas Sucursais que operam no MERCOSUL”.

2. Apresentação da delegação brasileira da versão atualizada do Boletim Estatístico do Setor de Seguros do MERCOSUL para a publicação em página web.

A delegação do Brasil apresentou as versões do Boletim Estatístico para o Setor de Seguros do Mercosul, em português e espanhol, atualizadas até 2003, conforme



dados previamente enviados pelas demais delegações, para a publicação na página web, as quais se agregam como Anexo V.

Com relação à publicação do Boletim na web, a delegação brasileira informou já ter entrado em contato com a SAM, via e-mail indicado pela delegação do Uruguai (informatica@mercosur.org.uy), sem no entanto ter obtido resposta até o momento. Neste sentido, a delegação do Uruguai comprometeu-se a entrar em contato com a SAM, repassando o arquivo com os dados que será enviado pela delegação do Brasil.

3. Análise do quadro de reservas técnicas de caráter obrigatório, vigentes em cada Estado Parte.

Conforme acordado na primeira reunião de 2004, a delegação brasileira apresentou quadro consolidado com as reservas técnicas de caráter obrigatório, de acordo com as normas vigentes em cada Estado parte, seguindo as informações previamente encaminhadas por cada delegação. Também foram apresentados informes sobre as metodologias para o cálculo das referidas reservas. Em função da complexidade e do tempo que envolveriam a análise mais aprofundada do assunto, acordou-se que as delegações apresentariam o material aos respectivos setores responsáveis de suas autoridades para estudo, ficando a discussão para a próxima reunião do sub-comissão de margem de solvência a ser realizada em Assunção. Os documentos foram agregados como Anexo VI.

4. Relatórios sobre as consultas internas efetuadas pelos Estados Parte acerca do nível requerido pela norma que estabeleça a incorporação ao ordenamento jurídico interno e o prazo necessário para a incorporação do “Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal” e o “Acordo Marco sobre Condições Básicas de Exercício para Empresas de Seguros e suas Sucursais que operam no MERCOSUL” e sobre os procedimentos necessários para sua tramitação, conforme orientação das respectivas Coordenações.

A delegação do Brasil informou que, após consulta a sua Procuradoria Geral, com relação ao prazo e ao nível requerido de norma que estabeleça a incorporação dos Acordos ao ordenamento jurídico interno, obteve como resposta que, desde que as normas no âmbito do direito público interno possibilitem sua aplicação, os acordos estarão automaticamente incorporados à legislação brasileira, nos termos do Art.5º, “b”, da Decisão 23/00 c/c o Art.42 do Protocolo de Ouro Preto. Observou, porém, que existem aspectos do Acordo de Acesso que vão de encontro à legislação brasileira, inclusive ao Decreto-Lei 73/66, com status de Lei Complementar. No que diz respeito ao Acordo de Exercício somente seriam necessárias normas, como resoluções e circulares, que os recepcionassem adequadamente.

A delegação da Argentina informou que devem ser editadas Resoluções para incorporação dos Acordos ao ordenamento jurídico interno. No caso específico do capital mínimo para sucursais, haveria a necessidade de alteração da atual “Ley de Entidades Aseguradoras”, uma vez que o texto do Acordo de Acesso contraria o Art.



30 da referida lei. Haveria também a necessidade de adequar as normas internas ao Acordo de Exercício por meio de Resoluções.

A delegação do Paraguai informou que, de acordo com o procedimento estabelecido pela Decisão CMC 20/02, para a incorporação do Acordo de Acesso, seria necessária sua aprovação por lei pelo Congresso. A nova Lei derrogaria todas as disposições em contrário. No caso do Acordo de Exercício, caso houvesse alteração do prazo contido no art. V, item 1.1.1 para 180 (cento e oitenta) dias, seria possível incorporá-lo sem necessidade de Lei; caso contrário também haveria a necessidade de aprovação por Lei.

A delegação do Uruguai informou que os Acordos seriam facilmente incorporados por meio de Decreto do Poder Executivo, no caso do Acordo de Acesso, e de Resoluções editadas pelo Banco Central, no caso do Acordo de Exercício, não havendo necessidade de alteração de Lei.

As delegações concluíram que as questões levantadas, principalmente pela Argentina e pelo Brasil, no que diz respeito à necessidade de alteração de leis, constituem um relevante entrave para a implementação do Acordo de Acesso.

5. Apresentação da proposta da delegação brasileira para alteração e atualização da norma que regula as operações do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (Carta Azul).

A delegação do Brasil, por intermédio do analista Marcelo Bittencourt do Departamento Técnico Atuarial da Superintendência de Seguros Privados, expôs quadro comparativo das principais diferenças entre a atual norma e nova proposta brasileira para alteração e atualização das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional – RCTR-VI (Carta Azul). A proposta, juntamente com a norma anterior e o quadro comparativo foram entregues às delegações para análise. Este material, incorporado como Anexo VII, também será encaminhado para os demais países integrantes do Cone Sul: Bolívia, Chile e Peru.

A proposta prevê alterações que estão em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro e, ainda, formaliza os procedimentos efetivamente praticados pelo Mercado Segurador.

A delegação brasileira comprometeu-se a encaminhar, posteriormente, versão em espanhol da proposta para revisão e correção por parte das demais delegações.

Acordou-se que o SGT-5 tome conhecimento da proposta brasileira.

6. Avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho 2004.

O quadro com a análise completa do cumprimento do Programa de Trabalho de 2004 foi agregado como Anexo VIII.



7. Elaboração do Programa de Trabalho para 2005

As delegações elaboraram Programa de Trabalho para o ano 2005, que se encontra no Anexo IX.

8. Considerações sobre o projeto de modificação do artigo V do “Acordo Marco Sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com ênfase no Acesso por Sucursal”, aprovado pela Decisão nº 9/99 do CMC.

A delegação do Brasil elaborou um quadro de análise sobre o Acordo de Acesso, incluído as considerações específicas sobre o Art. V, que se inserem no Anexo X.

Em função de questões técnicas, relacionadas à mudança de critérios de supervisão, e de questões jurídicas, relacionadas a alterações de legislação interna, a delegação do Brasil comprometeu-se a apresentar posição conclusiva sobre a possibilidade de implementação do Acordo de Acesso.

Da mesma forma, a delegação da Argentina assumiu igual compromisso, considerando os entraves legais atualmente existentes para a implementação do Acordo de Acesso.

As delegações do Paraguai e Uruguai informaram que não haveria obstáculos para a incorporação do Acordo de Acesso em seus respectivos Estados.

9. Considerações sobre o projeto do Acordo Marco de Exercício.

A delegação do Brasil informou que o Grupo Interno de Trabalho constituído para estudar as implicações do projeto do “Acordo Marco sobre Condições Básicas de Exercício para Empresas de Seguros e suas Sucursais que operam no MERCOSUL” no mercado brasileiro, elaborou as considerações que se incluem como Anexo XI.

10. Assuntos diversos propostos pelas delegações

A delegação do Paraguai entregou a cada delegação CD com o plano de contas com o respectivo manual a ser implementado, em caráter experimental, a partir de janeiro de 2005.

A delegação do Brasil informou que o Relato do Ministro do Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário da Justiça, de 15/09/2004, opinou pela perda de objeto da ação de inconstitucionalidade contra a Lei 9.932/99, sobre resseguro, em face da edição da Emenda Constitucional 40.



A próxima reunião da Comissão de Seguros, integrante do Subgrupo de Trabalho Nº 4 “Assuntos Financeiros”, será realizada em Assunção, no Paraguai.

A presente ata está acompanhada dos seguintes Anexos:

Anexo I: Lista de Participantes (por Delegação).

Anexo II: Agenda.

Anexo III: Resumo da Ata.

Anexo IV: Glossário de Termos Técnicos Básicos Preliminares Sobre Seguros para o Âmbito do Mercosul em português e espanhol.

Anexo V: Boletim Estatístico para o Setor de Seguros do Mercosul, em português e espanhol.

Anexo VI: Quadro de reservas técnicas de caráter obrigatório, vigentes em cada Estado Parte e informes sobre a metodologia de cálculo de cada reserva.

Anexo VII: Proposta do Brasil para o Seguro RCTR-VI (CARTA AZUL).

Anexo VIII: Avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho de 2004

Anexo IX: Programa de Trabalho para 2005

Anexo X: Considerações do Brasil Sobre o “Acordo Marco Sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com ênfase no Acesso por Sucursal”

Anexo XI: Considerações do Brasil Sobre o “Acordo Marco sobre Condições Básicas de Exercício para Empresas de Seguros e suas Sucursais que operam no MERCOSUL”

Pela Delegação da Argentina

ADRIANA IRENE BARRERA

Pela Delegação do Brasil

REGINA LIDIA GIORDANO SIMOES

Pela Delegação do Paraguai

DERLIS PENAYO RAMÍREZ

Pela Delegação do Uruguai

ELSA HOLT



ANEXO I

Lista de Participantes



ANEXO II

Agenda



ANEXO III

Resumo da Ata



ANEXO No. III

MERCOSUL/XVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 4 “ASSUNTOS FINANCEIROS”

Ata No. 2/2004

Rio de Janeiro, 20 a 22 de outubro de 2004

REUNIÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS

RESUMO DA ATA

Na Cidade do Rio de Janeiro, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2004, se reuniu a Comissão de Seguros do Sub-Grupo de Trabalho nº 4 “Assuntos Financeiros” com a presença das Delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A delegação da Argentina informou às demais delegações que foi designado novo Superintendente da Superintendencia de Seguros de la Nación, o Sr. Lic. Miguel Angel Baelo, por meio do Decreto 1362/04.

I – FORAM TRATADOS OS SEGUINTE TEMAS:

A delegação do Brasil apresentou as versões em português e espanhol do texto consolidado do Glossário de Termos Técnicos Básicos Preliminares Sobre Seguros para o Âmbito do Mercosul constantes do Anexo IV, ficando acordado que a delegação do Paraguai apresentará, na próxima reunião da Comissão de Seguros, projeto de Resolução que contemple o glossário consolidado ora apresentado, revogando a Resolução GMC 83/99.

A delegação do Brasil apresentou as versões do Boletim Estatístico para o Setor de Seguros do Mercosul, em português e espanhol, atualizadas até 2003 (Anexo V). A delegação do Uruguai comprometeu-se a entrar em contato com a SAM, repassando o arquivo com os dados que será enviado pela delegação do Brasil.

A delegação brasileira apresentou quadro consolidado com as reservas técnicas de caráter obrigatório (Anexo VI). As delegações apresentarão o material aos respectivos setores responsáveis de suas autoridades para estudo, ficando a discussão para a próxima reunião do sub-comissão de margem de solvência a ser realizada em Assunção.

As delegações apresentaram informes sobre o nível requerido pela norma que estabeleça a incorporação ao ordenamento jurídico interno e o prazo necessário para a incorporação dos Acordos de Acesso e de Exercício. As delegações concluíram que as questões levantadas, principalmente pela Argentina e pelo Brasil, no que diz respeito à necessidade de alteração de leis, constituem um relevante entrave para a implementação do Acordo de Acesso.



A delegação do Brasil expôs quadro comparativo das principais diferenças entre a atual norma e nova proposta brasileira para alteração e atualização das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional – RCTR-VI (Carta Azul). Este material (Anexo VI) também será encaminhado para os demais países integrantes do Cone Sul: Bolívia, Chile e Peru. Acordou-se que o SGT-5 tome conhecimento da proposta brasileira.

As delegações avaliaram o cumprimento do Programa de Trabalho de 2004 (Anexo VII) e elaboraram o Programa para o ano de 2005 (Anexo VIII).

A delegação do Brasil elaborou quadros de análise sobre os Acordos de Acesso (Anexo X), incluído as considerações específicas sobre o Art. V, e de Exercício (Anexo XI).

As delegações da Argentina e do Brasil assumiram o compromisso de apresentar em Assunção posição conclusiva sobre a possibilidade de implementação do Acordo de Acesso em face dos entraves legais atualmente existentes nestes países. As delegações do Paraguai e Uruguai informaram que não haveria obstáculos para a incorporação do Acordo de Acesso em seus respectivos Estados.

A delegação do Paraguai entregou a cada delegação CD com o plano de contas com o respectivo manual a ser implementado, em caráter experimental, a partir de janeiro de 2005.

A delegação do Brasil informou que o Relato do Ministro do Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário da Justiça, de 15/09/2004, opinou pela perda de objeto da ação de inconstitucionalidade contra a Lei 9.932/99.



ANEXO IV

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS BÁSICOS PRELIMINARES SOBRE SEGUROS PARA O ÂMBITO DO MERCOSUL



ANEXO V

BOLETIM ESTATÍSTICO PARA O SETOR DE SEGUROS DO MERCOSUL



ANEXO VI

QUADRO DE RESERVAS TÉCNICAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO



ANEXO VII

**PROPOSTA BRASILEIRA
PARA O SEGURO RCTR-VI
(CARTA AZUL)**



ANEXO VIII

Avaliação do Cumprimento do Programa de
Trabalho de 2004



ANEXO IX

Programa de Trabalho para 2005



ANEXO X

Considerações do Brasil Sobre o “Acordo
Marco Sobre Condições de Acesso para
Empresas de Seguros com ênfase no Acesso
por Sucursal”



ANEXO XI

Considerações do Brasil Sobre o “Acordo Marco sobre Condições Básicas de Exercício para Empresas de Seguros e suas Sucursais que operam no MERCOSUL”